

CONTRATO Nº 1002/2018 – CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0702005/2018

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE/AL E A EMPRESA JOÃO BATISTA VIEIRA SOUZA - EPP.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado, o **Município de Mata Grande**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.226.205/0001-79, com sede administrativa na Rua Ubaldo Malta, 107, Centro, no município de Mata Grande, Alagoas, representado por seu **Prefeito, Sr. Erivaldo de Melo Lima**, brasileiro, casado, portador do RG de nº 500005 – SSP/AL e do CPF de nº 325.858.614-49 e pela Secretária Municipal de Saúde a Sra. Jakcélia Tavares Leite, RG.: 34110593 SDS/AL, CPF nº. 033.428.314-05, doravante designados **CONTRATANTES**, e, do outro lado, a empresa **JOÃO BATISTA VIEIRA SOUZA - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.247.440/0001-73, sediada na Rua Monsenhor Magalhães, 681, Centro, Paulo Afonso-BA, Contato: (75) 98864-7249, representada pelo Sr. **João Batista Vieira Souza**, inscrita no CPF nº 134.195.524-91, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social, doravante denominada **CONTRATADA**, tem como justos, pactuados e contratados este ajuste, nos termos da Lei Federal 10.520/02, Lei Complementar 123/06, (**alterada pela Lei Complementar 147/2014**), aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/93, com suas alterações, conforme licitação por Pregão Presencial nº 15/2018.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa para recarga de cilindro de oxigênio, para atender as necessidades da secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Pregão Presencial nº 15/2018 e seus anexos.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E PAGAMENTO

§ 1º - O valor global do Lote Único é de 5.800,00 (Cinco mil novecentos e oitenta reais) mensal e R\$ 69.600,00 (Setenta e um mil setecentos e sessenta reais) anual. Conforme segue os itens abaixo:

LOTE ÚNICO – RECARGA DE CILINDRO DE OXIGÊNIO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	RECARGA PARA CILINDROS DE 10M³	MENSAL	12	275,00	R\$ 3.300,00

2	RECARGA PARA CILINDROS DE 03M ³	MENSAL	20	125,00	R\$ 2.500,00
• O valor total mensal é R\$ 5.800,00 (Cinco mil novecentos e oitenta reais); • O valor total anual de R\$ 69.600,00 (Setenta e um mil setecentos e sessenta reais).					

§ 2º - O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE à CONTRATADA, através de Ordem Bancaria com credito na conta da empresa **JOÃO BATISTA VIEIRA SOUZA - EPP** no Banco do Brasil, Agencia: 0621-1, conta corrente: 5245-0.

§ 3º - A CONTRATANTE se obriga a proceder o pagamento no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, após apresentação pela CONTRATADA, da nota fiscal. A nota fiscal deverá ser entregue acompanhada da solicitação de pagamento, Certidões Federais, INSS, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

§ 4º - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidades ou inadimplências em que isso gere direito a reajustamento de preços.

§ 5º - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da sua reapresentação, devidamente regularizados.

§ 6º - A CONTRATANTE se reserva o direito de descontar do pagamento devido à CONTRATADA os eventuais débitos, inclusive relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA

O Contrato a ser firmado terá vigência de 12(doze) meses, contados de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - A despesa decorrente da contratação do objeto licitado correrá a conta dos seguintes créditos orçamentários:

Órgão: 07 – Sec. Municipal de Saúde.

Unidade: 0007 – Sec. Municipal Saúde.

Dotação orçamentária: 10.302.0014.2088 – Bloco de Média e Alta Comp. E Hospitalar – Teto Financeiro.

Elemento de Despesas: 3.3.3.9.0.39 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUINTA- DA FORMA E DO PRAZO DE ENTREGA.

- a) Os produtos serão requisitados conforme a necessidade de cada Secretaria;
- 3) O prazo para fornecimento é 03 (três) horas após a solicitação efetuada pela Administração Municipal;

CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO

- 5.1. O recebimento do objeto se efetivará após ser examinado, testado e aceito pelo fiscal do contrato;
- 5.2. Caso seja detectada alguma irregularidade na realização dos produtos, a Contratada será notificada para sanar os problemas no prazo máximo de 48 horas, a contar do recebimento da notificação. Desse prazo a Contratada poderá solicitar prorrogação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTAMENTO

- 7.1. Os preços propostos não serão passíveis de reajustamento pelo período de 01 (um) ano, na forma da Lei Federal Nº 9.069, de 29 de junho de 1995.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Fornecer o objeto mantendo todas as condições de qualidade originais.
- 8.2. Cumprir todas as cláusulas e condições deste contrato.
- 8.3. Atender prontamente as ordens de fornecimento, expedindo a competente nota fiscal.
- 8.4. Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por danos resultantes de negligência, imperícia, imprudência ou dolo próprio, bem como dos prejuízos decorrentes da qualidade do objeto.
- 8.5. Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que incidam ou venham incidir sobre o respectivo contrato.

ÚNICO- A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 9.1. Acompanhar e fiscalizar todos os procedimentos da Contratada, pertinentes ao objeto do presente Termo;
- 9.2. Efetuar pagamento em moeda corrente nacional em até 30 (trinta) dias após apresentação da Nota Fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

- 10.1. Pela inexecução total ou parcial deste instrumento de contrato, a Contratante poderá, garantir a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

I. **Advertência** quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato, ou ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

II. **Multas:**

- a) de 0,03 % (três centésimos por cento), por dia de atraso sobre o valor dos produtos/serviços entregues com atraso, quando a adjudicatária, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida. A partir do décimo dia de atraso, essa multa será aplicada em dobro, e decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso, a Contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou pelo cancelamento do pedido ou

documento correspondente, em razão da inexecução total do respectivo objeto, aplicando, na hipótese de inexecução total, apenas a multa prevista na alínea “b” deste inciso;

b) em razão da inexecução total do contrato, a Administração poderá aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato. Essa hipótese é caracterizada, quando a execução do objeto contratado for inferior a 50% (cinquenta por cento), quando houver reiterado descumprimento das obrigações assumidas, ou quando o atraso na execução ultrapassar o prazo limite de 30 (trinta) dias corridos, hipótese em que será rescindido o instrumento contratual;

III. **Suspensão temporária** de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior. Podemos ainda simplesmente remeter ao edital.

§ **ÚNICO** - As sanções previstas nos incisos I, II e IV desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do § 2º, do artigo 87, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, observados as disposições do art. 78 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FISCAL

Acompanhamento técnico da execução, fiscalizar a execução do contrato quanto à qualidade desejada, comunicar a CONTRATADA sobre descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento; solicitar a Administração à aplicação de penalidade por descumprimento de Cláusula contratual; fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendida às obrigações contratuais; emitir Parecer de aprovação dos serviços efetivamente prestados com a comprovação dos serviços executados.

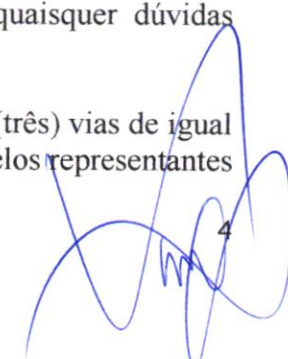
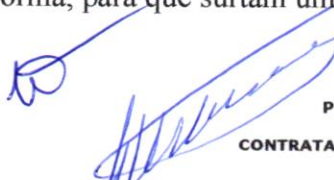
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Fica vedado a CONTRATADA CEDER ou transferir o compromisso ou responsabilidade ora contratada sem prévia autorização expressa, por escrito, do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

15.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Mata Grande - AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes





CPL/MATA GRANDE

Fls. 134

Visto: [assinatura]

das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Mata Grande/AL, 28 de agosto de 2018.

Erivaldo de Melo Lima
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Secretária Municipal de Saúde
Jakcélia Tavares Leite
CONTRATANTE

João Batista Vieira Souza
JOAO BATISTA VIEIRA SOUZA - EPP
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF _____

NOME: _____

CPF _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO-AL
AVISO DE LICITAÇÃO -REPUBLICADO POR INCORREÇÃO*

O Município de Marechal Deodoro, através da Comissão Permanente de Licitação, avisa que realizará licitação conforme resumo abaixo: Concorrência N° 004/2018 – 2ª Chamada, Tipo: Menor Preço Sob O Regime De Empreitada Global, Data e Hora: 19 de outubro de 2018 às 11:00h, Local: Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, Loteamento Cidade Imperial, Q "A", LOTE 7, Povoado Pedras, Marechal Deodoro/AL. Objeto: Contratação de Empresa de Engenharia Especializada para Execução dos Serviços de Construção de Creche Proinfância Tipo I No Município de Marechal Deodoro/AL. Os interessados poderão ter acesso ao Edital, no site oficial da Prefeitura de Marechal Deodoro/AL (www.marechaldeodoro.al.gov.br) e seus anexos na sala da CPL. informações no e-mail cplmd.infrasae@gmail.com, Marechal Deodoro/AL, 13 de setembro de 2018. Cláudio R. Ayres da Costa-Prefeito

Prefeitura Municipal de Mata Grande

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 24/2018

TIPO MENOR PREÇO GLOBAL - OBJETO: Contratação de Servidor na Nuvem (Cloud Server), para atender as necessidades da Secretaria de Saúde deste Município, conforme Anexo 1 do Edital.

LOCAL/DATA: Sala de Reuniões desta Prefeitura, na Rua Ubaldo Malta, n° 107, Centro, Mata Grande/AL, dia 27 de setembro de 2018, às 09:00 horas.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n° 10.520/02, Lei Complementar n° 123/06 e suas alterações, das disposições da Lei n° 8.666/93 e demais alterações.
INFORMAÇÕES: Os Editais encontram-se na Comissão Permanente de Licitação à disposição dos interessados, em horário comercial das 08:00 às 12:00 horas em dias úteis.

Mata Grande/AL, 13 de setembro de 2018.

Ana Maria Soares da Silva
Pregoeira

HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATA GRANDE/AL., no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao art. 43, inciso VI da Lei Federal N° 8.666/93 e com base nas previsões do inciso XXII do art. 4° da Lei Federal n° 10.520/02, resolve HOMOLOGAR o Certame Licitatório modalidade Pregão Presencial sob o n° 10/2018, considerando, com base nas informações aduzidas nos autos, sua plena regularidade.

Mata Grande, 28 de agosto de 2018

Erivaldo de Melo Lima
Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO N° 1003/2018, PROC. ADM. N° 0522022/2018. Valor total de R\$ 18.240,00 (Dezoito mil duzentos e quarenta reais); **CONTRATO N° 1004/2018,** Valor total de R\$ 156.720,00 (Cento e cinquenta e seis mil setecentos e vinte reais); **CONTRATO N° 1005/2018,** 20.194,50 (Vinte mil cento e noventa e quatro reais e cinquenta centavos) e **CONTRATO N° 1006/2018,** Valor total de R\$ 52.830,00 (Cinquenta e dois mil oitocentos e trinta reais). **Objeto:** 1.1. Contratação de empresa para fornecimento de água mineral – **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE MATA GRANDE, CNPJ n° 12.226.205/0001-79; **CONTRATADA** ADEMAR FERREIRA BRANDÃO, inscrita no CNPJ/MF sob n° 35.257.443/0001-47. **VIGÊNCIA:** 31/12/2018. Data de Assinatura: 29/08/2018– **Signatários:** Erivaldo de Melo Lima e Ademar Ferreira Brandão.

HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATA GRANDE/AL., no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao art. 43, inciso VI da Lei Federal N° 8.666/93 e com base nas previsões do inciso XXII do art. 4° da Lei Federal n° 10.520/02, resolve HOMOLOGAR o Certame Licitatório modalidade Pregão Presencial sob o n° 11/2018, considerando, com base nas informações aduzidas nos autos, sua plena regularidade.

Mata Grande, 08 de agosto de 2018

Erivaldo de Melo Lima
Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO N° 906/2018, PROC. ADM. N° 0627014/2018. Valor total de R\$ 29.337,00 (Vinte e nove mil trezentos e trinta e sete reais); **Objeto:** Contratação de empresa para aquisição de mobiliários e equipamentos da creche. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE MATA GRANDE, CNPJ n° 12.226.205/0001-79; **CONTRATADA:** MOVEPLAST INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n° 30.231.212/0001-40. **EXTRATO DO CONTRATO N°**

907/2018, PROC. ADM. N° 0627014/2018. Valor total de R\$ 40.022,00 (Quarenta mil vinte e dois mil reais). **CONTRATADA:** INTELIGÊNCIA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS EIRELI-EPP, inscrita no CNPJ/MF sob n° 08.060.934/0001-20. **VIGÊNCIA:** 31/12/2018. Data de Assinatura: 10/08/2018– **Signatários:** Erivaldo de Melo Lima, Cicero Roberto Campos da Fonseca e Jorge Luiz de Gusmão Buarque Junior.

HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATA GRANDE/AL., no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao art. 43, inciso VI da Lei Federal N° 8.666/93 e com base nas previsões do inciso XXII do art. 4° da Lei Federal n° 10.520/02, resolve HOMOLOGAR o Certame Licitatório modalidade Pregão Presencial sob o n° 15/2018, considerando, com base nas informações aduzidas nos autos, sua plena regularidade.

Mata Grande, 28 de agosto de 2018

Erivaldo de Melo Lima
Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO N° 1002/2018, PROC. ADM. N° 0702005/2018. Valor total de R\$ 69.600,00 (Setenta e um mil setecentos e sessenta reais); **Objeto:** Contratação de empresa para recarga de cilindro de oxigênio. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE MATA GRANDE, CNPJ n° 12.226.205/0001-79; **CONTRATADA:** JOÃO BATISTA VIEIRA SOUZA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 02.247.440/0001-73. **VIGÊNCIA:** 12(doze) meses. Data de Assinatura: 28/08/2018– **Signatários:** Erivaldo de Melo Lima e João Batista Vieira Souza.

Prefeitura Municipal de Messias

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 09/2018
TIPO MENOR PREÇO

OBJETO: Aquisição e instalação de 01 (um) Grupo Gerador Estacionário Silenciado, conforme Anexo 1 do Edital.

LOCAL/DATA: Sala de Reuniões desta Prefeitura, na Rua Elpidio Cavalcante

Lins, s/n, Centro, Messias/AL, dia 26 de setembro de 2018 às 09:00 horas.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n° 10.520/02, Lei Complementar n° 123/06 e subsidiariamente, das disposições da Lei n° 8.666/93 e demais alterações.

INFORMAÇÕES: O Edital encontra-se à disposição dos interessados das 08:00 às 12:00 horas na Sede Administrativa do município de Messias.

Messias/AL, 12 de setembro de 2018.

Fernanda Montenegro Silva
Pregoeira

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 10/2018 - SRP
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Registro de Preços visando o fornecimento parcelado de combustíveis, conforme Anexo 1 do Edital.

LOCAL/DATA: Sala de Reuniões desta Prefeitura, na Rua Elpidio Cavalcante

Lins, s/n, Centro, Messias/AL, dia 26 de setembro de 2018 às 11:00 horas.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n° 10.520/02, Lei Complementar n° 123/06 e subsidiariamente, das disposições da Lei n° 8.666/93 e demais alterações.

INFORMAÇÕES: O Edital encontra-se à disposição dos interessados das 08:00 às 12:00 horas na Sede Administrativa do município de Messias.

Messias/AL, 12 de setembro de 2018.

Fernanda Montenegro Silva
Pregoeira

Prefeitura Municipal de Murici

Extrato de Contrato n° 55/2018. Pregão Presencial 10/2018 Contratante: Secretaria Municipal de Saúde de Murici / Alagoas; CNPJ 11.120.699/0001-40, **Contratado:** Jose Gomes de Melo Sobrinho - Me, CNPJ/MF n° 14.357.840/0001-10. **Objeto:** aquisição de gás de cozinha, destinados ao Programa Saúde da Família, Centro de Atenção Psicossocial – CAPS Cristina Ribeiro e Centro Diagnóstico de